



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro



AO SOBERANO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO.

RONDINELI TOMAZ DA COSTA, ANDRÉ RICARDO RIBEIRO, WENDEL LEAL DO CANTO e HAROLDO SURATY GONÇALVES, Vereadores que compõem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sumidouro, encaminham ao Soberano Plenário desta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que visa reajustar os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Sumidouro, pelas razões que passam a expor:

Os vencimentos dos servidores desta Câmara Municipal foram reenquadrados através da Lei Municipal nº 1.052 de 26 de março de 2013.

Desde a referida data de março de 2013 e até a presente data, apenas os vencimentos dos servidores efetivos sofreram pequenos reajustes concedido pelo Executivo Municipal, os quais, sequer, atingiram os índices inflacionários nas épocas das concessões.

Levando-se em conta os índices inflacionários de 2013 até a presente data chega-se a percentual que varia de 21,55% até 24,48%, segundo índices do IGP-M e IPCA.

Entretanto, os Vereadores subscritores desta mensagem, atentos a grande crise financeira e econômica que assola o País, chegaram a conclusão que reajustar os vencimentos dos servidores da Câmara nos percentuais supra referidos, atingiria as raias da irresponsabilidade, pondo esta Casa, no futuro a situação financeira insustentável.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro



Porém, por outro lado, não conceder qualquer reajuste aos servidores que aqui labutam, o que vem ocorrendo desde 2013, também não é justo, posto que os índices inflacionários estão, dia a dia, corroendo o poder aquisitivo do salário.

Assim, procurando um meio termo no sentido de se reajustar os salários dos servidores da Câmara de modo que não se traga impossibilidade de pagamento para esta Casa e que haja uma melhoria nos salários dos servidores, a Mesa Diretora, após reunião e estudos de impacto econômico financeiro, entende que o percentual de 10%, considerando o atual momento, é o reajuste mais razoável.

Encaminhamos anexo ao projeto de que se propõe a Lei Municipal nº 1052/2013, os estudos realizados sobre índices inflacionários, o impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000.

Por tudo o que foi exposto os Vereadores subscritores da presente mensagem, esperam que o soberano plenário aprove o projeto anexo, esperando que o mesmo seja apreciado em caráter de urgência, nos termos do regimento, recebendo os pareceres favoráveis das comissões.

Sumidouro, 04 de março de 2016.

Rondineli
RONDINELI TOMAZ DA COSTA

André Ricardo Ribeiro
ANDRÉ RICARDO RIBEIRO

WENDEL LEAL DO CANTO

Haroldo Suraty Gonçalves
HAROLDO SURATY GONÇALVES



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

PROJETO DE LEI Nº 004/2016

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BASES
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos base dos servidores da Câmara Municipal de Sumidouro em 10% (dez por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente e das dotações orçamentárias próprias, respeitando-se ainda o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01º de março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, _____ de _____ de 2016

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal

Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

...: Imprimir ...:



LEI MUNICIPAL Nº 1.052, DE 26/03/2013

Dispõe sobre o reenquadramento dos valores dos cargos efetivos fixados por nível e os ordenados pelo símbolo "CC" da Câmara Municipal de Sumidouro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reenquadrados os vencimentos dos cargos efetivos fixados por nível e os cargos ordenados pelo Símbolo "CC", da Câmara Municipal de Sumidouro, conforme Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2013.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 26 de março de 2013.

Juarez Gonçalves Corguinha
PREFEITO MUNICIPAL

Lei de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sumidouro.

ANEXO I

Cargos efetivos da Câmara Municipal de Sumidouro, fixados por nível.

NÍVEL	VALOR MENSAL EM R\$
I	1.000,00
II	1.200,00
III	1.400,00

ANEXO II

Cargos da Câmara Municipal de Sumidouro, ordenados pelos símbolos CC

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
CC.1	4.200,00
CC.2	3.500,00
CC.3	1.790,00

CC.4	1.100,00
CC.5	4.200,00
CC.6	4.200,00

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$1.200,00 de 01-Março-2013 e 29-Fevereiro-2016 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado (01-06-1989 a 29-02-2016)

Valor atualizado: R\$1.458,61

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado (01-06-1989 a 29-02-2016) entre 01-Março-2013 e 29-Fevereiro-2016

Em percentual: 21,5512%

Em fator de multiplicação: 1,215512

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2013 = 0,21%; Abril-2013 = 0,15%; Maio-2013 = 0,00%; Junho-2013 = 0,75%; Julho-2013 = 0,26%; Agosto-2013 = 0,15%; Setembro-2013 = 1,50%; Outubro-2013 = 0,86%; Novembro-2013 = 0,29%; Dezembro-2013 = 0,60%; Janeiro-2014 = 0,48%; Fevereiro-2014 = 0,38%; Março-2014 = 1,67%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = -0,13%; Junho-2014 = -0,74%; Julho-2014 = -0,61%; Agosto-2014 = -0,27%; Setembro-2014 = 0,20%; Outubro-2014 = 0,28%; Novembro-2014 = 0,98%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 0,76%; Fevereiro-2015 = 0,27%; Março-2015 = 0,98%; Abril-2015 = 1,17%; Maio-2015 = 0,41%; Junho-2015 = 0,67%; Julho-2015 = 0,69%; Agosto-2015 = 0,28%; Setembro-2015 = 0,95%; Outubro-2015 = 1,89%; Novembro-2015 = 1,52%; Dezembro-2015 = 0,49%; Janeiro-2016 = 1,14%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$1.200,00 * 1,215512

Valor atualizado = R\$1.458,61

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$1.200,00 de 01-Março-2013 e 29-Fevereiro-2016 pelo índice **IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo (01-01-1980 a 29-02-2016)**

Valor atualizado: R\$1.493,83

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo (01-01-1980 a 29-02-2016) entre 01-Março-2013 e 29-Fevereiro-2016

Em percentual: 24,4860%

Em fator de multiplicação: 1,244860

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2013 = 0,47%; Abril-2013 = 0,55%; Maio-2013 = 0,37%; Junho-2013 = 0,26%; Julho-2013 = 0,03%; Agosto-2013 = 0,24%; Setembro-2013 = 0,35%; Outubro-2013 = 0,57%; Novembro-2013 = 0,54%; Dezembro-2013 = 0,92%; Janeiro-2014 = 0,55%; Fevereiro-2014 = 0,69%; Março-2014 = 0,92%; Abril-2014 = 0,67%; Maio-2014 = 0,46%; Junho-2014 = 0,40%; Julho-2014 = 0,01%; Agosto-2014 = 0,25%; Setembro-2014 = 0,57%; Outubro-2014 = 0,42%; Novembro-2014 = 0,51%; Dezembro-2014 = 0,78%; Janeiro-2015 = 1,24%; Fevereiro-2015 = 1,22%; Março-2015 = 1,32%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,74%; Junho-2015 = 0,79%; Julho-2015 = 0,62%; Agosto-2015 = 0,22%; Setembro-2015 = 0,54%; Outubro-2015 = 0,82%; Novembro-2015 = 1,01%; Dezembro-2015 = 0,96%; Janeiro-2016 = 1,27%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$1.200,00 * 1,244860

Valor atualizado = R\$1.493,83

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO

DESCRIÇÃO: REENQUADRAMENTO DE SERVIDORES

	2016	2017	2018
IMPACTO	86.802	91.357	94.870 (D)
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (D)/(S)	0,13%	0,12%	0,12%
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO (D)/(C)	0,13%	0,12%	0,12%

RESULTADO PRIMÁRIO 2015	461.500	(A)
RECEITA ESPERADA EM 2016	66.629.936	(B)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA P/ DESPESAS 2016	67.091.436	(C)
RESULTADO PRIMÁRIO 2016	486.900	(A)
RECEITA ESPERADA EM 2017	74.888.700	(B)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA P/ DESPESAS 2017	75.388.700	(C)
RESULTADO PRIMÁRIO 2017	533.700	(A)
RECEITA ESPERADA EM 2018	81.558.500	(B)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA P/ DESPESAS 2018	82.092.200	(C)

Fonte: LDO p/2016.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

Ref.: REENQUADRAMENTO SERVIDORES EFETIVOS e COMISSIONADOS

DECLARAÇÃO
(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000)

Declaramos para fins de cumprimento do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 que a despesa a ser realizada com reenquadramento em referência tem adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), previstos para o Poder Legislativo.

Sumidouro/RJ, 04 de Março de 2016.

Rondineli Tomaz da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro – Sumidouro – RJ. CEP 28637-000 - CNPJ

32.165.706/0001-08

Tele fax: 22 – 25311128 - E-mail: gabinete@sumidouro.rj.gov.br